



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 202/24

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS COMERCIANTES AMBULANTES E
INFORMAIS PARA O FORTALECIMENTO DE ATIVIDADE E DO
EMPREENDEDORISMO E DO INCENTIVO A LEGALIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e conceder auxílio financeiro emergencial aos comerciantes ambulantes e informais para o fortalecimento da atividade econômica, do empreendedorismo e do incentivo à legalização e dá outras providências.

Art. 2º - O Poder Executivo por intermédio de suas Secretarias Municipais poderá criar o Auxílio com abertura de créditos na forma da legislação em vigor nos limites do orçamento e conforme a disponibilidade em regramento à lei de responsabilidade fiscal, com ênfase à valorização do trabalhador e ao fortalecimento da economia.

Art. 3º - As Secretarias designadas para a gestão do programa de auxílio regulamentarão a concessão pelos atos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 23 de maio de 2024.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara Municipal



Nome: *MASQUIMA*
2º Secretário

*ótacolo
31/05/24
Pecúria.*